



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 433/2.003.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VIII DO ART. 2.º DA
LEI N.º 245, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1.997."**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

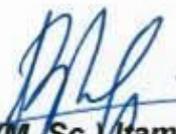
Art. 1.º O inciso VIII do art. 2.º da Lei n.º 245, de 1.º de outubro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio."

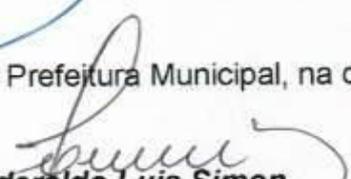
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de maio de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças